

Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Altera a lei ordinária nº 8904, de 16 de janeiro de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a alínea b) do Inciso I do Art.2º da lei ordinária nº 8904, de 16 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

" art. 2º(...)

I - (...)

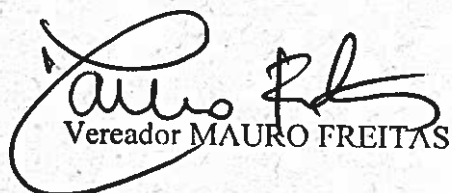
a) (...)

b) *manter as distâncias mínimas estabelecidas na ABNT NBR 15514:2007 para: instalações industriais onde estejam instaladas e em funcionamento caldeiras ou outras fontes geradas de calor; estabelecimentos de ensino, de pesquisa ou de saúde; quartéis; igrejas ou templos religiosos; áreas de preservação ou de interesse ambiental; supermercados, feiras ou estabelecimentos comerciais com área superior a 10.000 (dez mil) m².*"(NR)

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Belém, em 03 de fevereiro de 2020


Vereador MAURO FREITAS